

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 73/2017 – PROEN/DIREaD

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE GESTORA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como: Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Professores Mediadores (coordenadores de tutoria), Professores Mediadores Presenciais (tutores presenciais), para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos Polos Arapiraca, Cajueiro, Maceió, Palmeira dos Índios, Penedo, Santana do Ipanema, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Cursos, Coordenadores de Professores Mediadores (coordenadores de tutoria) e Professores Mediadores Presenciais (tutores presenciais) será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREaD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**.
- 1.2.** Os cursos da Rede **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-IFAL - Bolsa Formação**, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, nos polos de apoio presencial, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador.

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente o candidato, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:

1.4. As funções, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação Curso / Polo	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva
Coordenador de Curso	Curso Técnico em Informática	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica do Curso ou em áreas afins, com experiência mínima de 01 ano de magistério e ao menos pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.	01 vaga para cada curso	02 vagas para cada curso
	Curso Técnico em Guia de Turismo			
Coordenador de Professor Mediador (Coordenador de tutoria)	Curso Técnico em Informática	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica do Curso ou em áreas afins, Com experiência mínima de 01 ano de magistério e ao menos pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.	01 vaga para cada curso	02 vagas para cada curso
	Curso Técnico em Guia de Turismo			
Professor Mediador Presencial (tutor presencial)	Polo Arapiraca	Certificação em Pedagogia devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor para Professores Mediadores Presenciais (Tutores Presenciais) Experiência mínima de 01 ano de magistério.	01 vaga para cada Polo	02 vagas para cada Polo
	Polo Cajueiro			
	Polo Palmeira dos Índios			
	Polo Penedo			
	Polo Santana do Ipanema			

DAS ATRIBUIÇÕES:

1.5. DO COORDENADOR DE CURSO:

- coordenar e acompanhar o curso;

- realizar a gestão acadêmica das turmas;
- coordenar a elaboração do projeto do curso;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- cumprir carga horária semanal de 10 horas semanais na DIREaD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

1.6. DO COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES (Coordenador de Tutoria):

- coordenar e acompanhar as ações dos tutores no desenvolvimento de suas atividades;
- supervisionar e acompanhar as atividades dos tutores no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações;
- dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- supervisionar a coordenação das atividades presenciais;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREaD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec.

1.7 DOS PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS (Tutor presencial):

- exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- assistir aos alunos no polo de apoio presencial;
- apoiar o professor da disciplina nas aulas presenciais do curso;
- coordenar as atividades presenciais;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- aplicar avaliações;
- elaborar relatórios ao fim de cada disciplina sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do e-Tec e daí às secretarias do MEC.

II DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 05 a 07/12/2017.

2.2 Tramitação da inscrição.

2.2.1 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

2.2.2 O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

2.2.3 O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

2.2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

2.2.5 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

2.2.6 O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 dia 05/12/2017 até às 23h59min. do dia 07/12/2017.

2.2.7 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

2.2.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

2.2.9 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

2.2.9.1 Para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenador de Tutoria)

a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);

- b) diploma de pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- d) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- e) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área de atuação e/ou na área de educação (se houver);
- f) comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD (se houver);
- g) comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD (se houver);
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

2.2.9.2 Para Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial)

- a) diploma acadêmico de graduação, na área de **Pedagogia**, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) comprovação de experiência presencial ou online em EaD (se houver);
- c) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- d) comprovação de experiência profissional na área de atuação (se houver);
- e) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério da educação básica ou magistério do ensino superior, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

2.2.9.3 Os documentos solicitados nos itens 2.2.9.1 , 2.2.9.2, deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

2.2.9.4 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

2.2.9.5 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

- 2.2.9.6 Para efeitos de comprovação da experiência como professor ou tutor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 2.2.9.7 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 2.2.9.8 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail suporte.diread.ifal@gmail.com
- 2.2.9.9. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
- 2.2.9.10 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.9.11 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 2.2.9.12 Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.
- 2.2.9.13 O IFAL/PROEN/DIREaD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

III CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	05 a 07/12/2017
Resultado Preliminar	11/12/2017
Recursos	12/12/2017
Resultado Pós Recurso	13/12/2017
Resultado Final	13/12/2017.
Envio da Documentação Pessoal onLine	13 a 15/12/2017

IV DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

3.2 A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente;

3.3 O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada;

3.4 A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

3.5 Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição.

IV DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

4.2 Para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenador de Tutoria):

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVA NTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	02	05	10

03	Comprovação de experiência profissional na área do curso pretendido ou em EaD. Por Experiência	02	05	10
04	Comprovação do tempo de experiência como Gestor em Educação a Distância - EaD. Por Ano.	10	04	40

4.2.1 Para Professores Mediadores Presenciais

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	02	05	10
03	Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação. Por experiência igual ou superior a 90 dias.	02	05	10
04	Experiência comprovada de Atividade em EaD. Atividade Presencial. Por Ano Atividade a Distância. Por experiência	10	04	40

4.2.2- Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 - O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

7.4 - Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREaD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREaD de ofertas anteriores.

7.5 - Os candidatos aprovados para o número de vagas e para o Cadastro de Reserva deverão enviar a **documentação pessoal scanneada** para **coord.adjunta.etc.ifal@gmail.com a partir da divulgação do Resultado Final até 23h59 do dia 15/12.**

7.6 Documentação Pessoal: Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários, Título de Eleitor, PIS/PASEP, quitação de obrigações eleitorais e militares(para os homens) e da certidão de retenção de contribuição previdenciária e iss (se houver).*

*** Apenas entrará em exercício o candidato que tiver enviado a documentação completa.**

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato na data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais,
- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais
- na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,
- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa - Formação do Pronatec.

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/ProFUncionário:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência(Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H semanal
Coordenadores de Curso	R\$ 40,00/h	10 horas*
Coordenadores de Professores Mediadores (Coordenadores de Tutoria)	R\$ 20,00/h	20 horas
Professor Mediador Presencial	R\$ 13,00/h	20 horas

*** Para cargas semanais de 10 horas, o número máximo de horas de trabalho por turno por dia será de 04 horas.**

9.4. Sobre a remuneração dos bolsistas externos ao IFAL incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS

– Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto - *os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.*

9.5. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREaD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; *“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;*

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREaD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS-IFAL**

EDITAL Nº 73/2017- PROEN/DIREaD

TERMO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e R.G. nº _____ candidato (a) a ministrar as disciplinas

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 73/2017 **e-Tec-IFAL - BOLSA FORMAÇÃO** para atuar como **bolsista** dos cursos deste Programa assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

Maceió. ____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

EDITAL Nº 73/2017- PROEN/DIREaD

**DECLARAÇÃO DE DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DE
BOLSISTA**

REMUNERAÇÃO
O profissional colaborador do e-Tec-IFAL- BOLSA FORMAÇÃO receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor especificado neste Edital,. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.
DECLARAÇÃO DE BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de bolsista e nesse sentido, COMPROMETO- ME a cumprir as atribuições na referida função e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso. DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

Maceió. ____ de _____ de 2017 .

Assinatura do Bolsista